



**LEI Nº 1.145, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Fica criada Escola de Ensino Infantil e Fundamental no Bairro do IPSEP.

**Art. 2º** Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL MARTIN LUTHER KING Jr.**, a ser instalada no Anexo A, do prédio da Igreja Comunidade Cristã de Serra Talhada, localizada na Rua Sebastião Ferreira, 70, Bairro IPSEP.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 12 de abril de 2006.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em 12/04/106

*Maria Nunes da Silva*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396